

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1983."

A Câmara Municipal de Planura, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Art 1º — A Receita do Município de Planura, para o exercício financeiro de 1983, é estimada em Cr\$ 143.000.000,00 (cento e quarenta e tres milhões de cruzeiros), cuja realização se fará diante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

Receitas Correntes

Receita Tributária	Cr\$ 22.341.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 250.000,00
Receita de Serviços	Cr\$ 500.000,00
Transf. Correntes	Cr\$ 99.039.000,00
Outras Rec. Correntes	Cr\$ 4.805.000,00
	<u>Cr\$ 126.965.000,00</u>

Receitas de Capital

Operações de Crédito	Cr\$ 7.500.000,00
Alienação de Bens.	Cr\$ 4.000.000,00
Transf. de Capital	Cr\$ 3.535.000,00
Outras Rec. de Capital	Cr\$ 1.000.000,00
	<u>Cr\$ 16.035.000,00</u>

Total da Receita Estimada Cr\$ 143.000.000,00

Art 2º - A Despesa para o exercício de 1983, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

1 - Legislativo

1.1 - Secretaria

Cr\$ 2.650.000,00

2 - Executivo

2.1 - Gabinete e Secretaria

Cr\$ 21.050.000,00

2.2 - Serviço de Fazenda

Cr\$ 34.300.000,00

2.3 - Serviço de Ed. e Cultura

Cr\$ 12.300.000,00

2.4 - Serviço de Saúde e Ass. Social

Cr\$ 16.300.000,00

2.5 - Serviço de Obras públicas

Cr\$ 34.300.000,00

2.6 - Serviço Mun. Estradas Fed.

Cr\$ 22.100.000,00

Total Despesa Autorizada

Cr\$ 143.000.000,00

Art 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

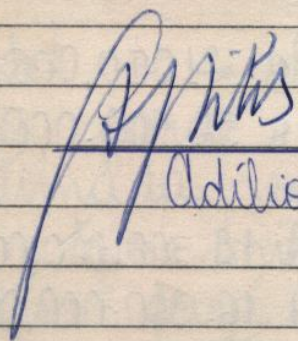
b) Abrir créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do art 43, § 1º da lei nº 4320/64.

c) - Anular, parcial ou totalmente

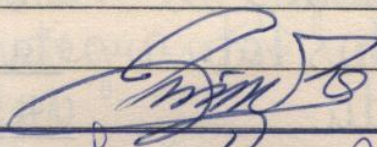
detacões do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art 4º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Planura, 08/10/82.



Adílio José da Silva
Prefeito



Josias Francisco Rodrigues
Secretário